



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo <b>928676/2019</b>
<b>DELIBERAÇÃO Nº 085 / 2019 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 58ª reunião realizada no dia 03 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a solicitação de interrupção de registro da Arquiteta e Urbanista REANI CHISTÉ ZANOTELLI (CAU nº A47243-3), efetuado por meio do protocolo nº 922815/2019, datado em 16 de julho de 2019;

Considerando que a solicitação ainda não foi deferida, pois existem RRTs pendentes.

Considerando que o RRT de cargo e função nº **2829361** ainda não foi aprovado pelo setor técnico pois o valor informado de salário estava abaixo do salário mínimo profissional;

Considerando que este é um RRT de 2014 e a arquiteta se desligou da empresa em novembro de 2014, não havendo a possibilidade da arquiteta providenciar esta alteração da carteira de trabalho tendo em vista que o contrato já está baixado.

#### **DELIBEROU:**

Por aprovar o RRT de cargo e função uma vez que o contrato já está finalizado e não há mais possibilidade de retificação.

Vitória – ES, 03 de setembro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES